



Processo Legislativo 089/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 12/11/2025 às 11:28:30

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

SECLEG, DVLEG, CCJR, CESAS, PGL

Projeto de Lei nº 127/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

127

Ementa*:

Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências.

Vereadores:

David Reis - MDB

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

Camila Roberta Ferreira

Anexos:

PL_1272025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:28:48	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B290-2103-705F-195F**

Processo Legislativo 1- 089/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 12/11/2025 às 11:30:03

Certifico que o **Projeto de Lei nº 127/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1272025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:30:24	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30D8-216A-F715-39BE**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 127/2025

Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde”, a ser realizado anualmente no dia 4 de outubro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades de bem-estar e lazer abertas à comunidade, como:

I – Palestras educativas para os cuidados com stress relativos ao trabalho;

II – Caminhada incentivando a importância da atividade física;

III – Oficinas de saúde: aferição de pressão e glicemia, orientação saúde bucal;

Art. 3º Os custos das atividades previstas poderão ser cobertos por recursos municipais próprios ou por meio de parcerias e patrocínios com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 06 de novembro de 2025.

David Reis
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde", a ser celebrado anualmente em 04 de outubro, com a previsão de atividades que promovam o reconhecimento e o bem-estar desses profissionais.

I. O Reconhecimento da Essencialidade do Agente Comunitário

O Agente Comunitário de Saúde (ACS), e de forma correlata o Agente de Combate a Endemias (ACE), constituem a espinha dorsal da Atenção Básica de Saúde no nosso município, atuando como o elo insubstituível entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população. Seu papel vai além da visita domiciliar; é um trabalho contínuo de confiança, vigilância e educação popular em saúde.

A Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações posteriores (como a Lei nº 14.536/2023), regulamentam a profissão e atestam sua essencialidade e obrigatoriedade na Estratégia Saúde da Família e na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental. O dia 04 de outubro já é a data consagrada para a celebração nacional desses profissionais, e sua adoção no calendário municipal reforça a sintonia de Embu-Guaçu com a política nacional de saúde.

II. Valorização, Saúde e Bem-Estar Profissional

A Justificativa desta Lei reside, fundamentalmente, em dois pilares: o reconhecimento público e a promoção da saúde do trabalhador.

Valorização e Homenagem: A inclusão da data no Calendário Oficial (Art. 1º e Parágrafo Único) é um ato solene de justiça e gratidão a esses servidores que, com dedicação, adentram diariamente os lares de nossa comunidade, enfrentando desafios e riscos, para levar orientação, prevenir doenças e promover o bem-estar.

Saúde do Trabalhador: O trabalho do Agente Comunitário é caracterizado por longas jornadas em campo, alto grau de contato social e, por vezes, exposição a situações de estresse e risco. O Art. 2º da proposta visa mitigar esses fatores, permitindo a realização de atividades de bem-estar e lazer para o profissional e a comunidade, incluindo:

Palestras sobre Stress e Cuidado (Inciso I): Essencial para a saúde mental e a prevenção de desgaste profissional (burnout).

Caminhada e Atividade Física (Inciso II): Promove a saúde física e incentiva o autocuidado, valores que o próprio ACS prega à comunidade.

Oficinas de Saúde (Inciso III): Reforça o papel do ACS como educador e oferece à comunidade um dia de acesso facilitado a cuidados preventivos.

III. Viabilidade e Sustentabilidade

O Art. 3º garante a flexibilidade orçamentária para a realização das atividades, permitindo que os custos sejam cobertos tanto por recursos municipais próprios (o que demonstra o compromisso da Gestão com a categoria) quanto por parcerias e patrocínios com a iniciativa privada. Essa abordagem assegura a celebração da data sem onerar excessivamente os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Conclusão

Instituir o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários" em 04 de outubro não é apenas um ato de reconhecimento formal, mas uma política pública de valorização humana e de investimento na base da saúde municipal. Ao cuidar de quem cuida de Embu-Guaçu, fortalecemos a Estratégia Saúde da Família e a qualidade da Atenção Básica em todo o território.

Certo da importância e relevância desta propositura para a saúde e o corpo de servidores do Município, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Processo Legislativo 2- 089/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 12/11/2025 às 11:31:33

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 127/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, no **Expediente em Geral da 34ª Sessão Ordinária**, realizada em 06 de novembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Expediente_34_Sessao_Ordinaria.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:31:51	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B43-4711-EC6A-305C**



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA

Abertura: 06/11/2025 - 10:00

Encerramento: 06/11/2025 - 13:40

Correspondências

(Recebida) DIV Nº 035/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO

Data: 05/11/2025

Assunto: Ofícios nº 217, 218 e 220-2025 - SEMUTRANS em respostas das Indicações nº 653, 778 e 779-2025; Ofício nº 2266-2025 - Secretaria de Finanças; Portarias nº 1.051 a 1.055-2025

(Recebida) PRES Nº 034/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Data: 05/11/2025

Assunto: Ofício nº 250/2025: Indicação nº 846/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 251/2025: Indicação nº 851/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 252/2025: Indicação nº 852/2025 - Secretaria Municipal de Educação; DATA DE ENVIO: 31/10/2025

Expedientes

ABERTURA DA SESSÃO:

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o presidente declarou aberta a 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária de 2025.

LEITURA DA BÍBLIA:

Márcia Almeida, Maicon Siqueira

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 33 de 2025 Processo: - Autor: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 33ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura	Não informada
2 - INDICAÇÃO nº 847 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	À Diretoria do Bem-Estar Animal, que realize o cadastro de Embu-Guaçu junto ao SinPatinhas - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 848 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - manutenção do abrigo de ponto de ônibus, na Avenida Jacarandás, altura do número 14, no bairro Granjinha.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - INDICAÇÃO nº 849 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Secretário da Semutrans instalação de redutor de velocidade do tipo lombada e sua respectiva sinalização, na Rua Padre Donizete, em frente ao mercadinho - altura do número 116, no bairro Jardim Campestre.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 850 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Ao Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos - manutenção da iluminação pública, a Rua José Henrique, em frente à quadrinha de areia, no Jardim Campestre.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 853 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - manutenção de vias públicas, a Rua Caminho Célio José de Paulo	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 854 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - motonivelamento e cascalhamento, a Rua Servidão - Pq. São Lucas.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 855 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que promova e mantenha a transparência nas ações da pasta, publicando e mantendo constantemente atualizado o cronograma de serviços municipais.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 856 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a substituição da lâmpada do poste localizado na Rua Deocleciano dos Santos, nº 70, Parque São Paulo	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 857 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a instalação de braços de iluminação e lâmpadas em dois postes localizados na Rua Deocleciano dos Santos, no bairro Parque São Paulo.	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 858 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Maria Guiomar de Souza	Não informada
12 - INDICAÇÃO nº 859 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Santo Antônio	Não informada
13 - INDICAÇÃO nº 860 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Redutor de Velocidade na Rua Wilson Delfim de Moraes.	Não informada
14 - INDICAÇÃO nº 861 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Ao Prefeito - aquisição de celulares smartphones para os Agentes Comunitários da Saúde.	Não informada
15 - INDICAÇÃO nº 862 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Sempre Verde	Não informada
16 - REQUERIMENTO nº 296 de 2025 Processo: - Autor: Marcia Almeida	À Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para que, por meio do setor competente, preste informações referentes à prestação dos serviços de	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	abastecimento de água e saneamento básico no Município de Embu-Guaçu.	
17 - REQUERIMENTO nº 299 de 2025 Processo: - Autor: Joãozinho do Cavalo	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhor Adriano Barbosa.	Não informada
18 - REQUERIMENTO nº 300 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	VOTO DE LOUVOR para o Sra. Caroline Diniz de Oliveira.	Não informada
19 - REQUERIMENTO nº 301 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Renata Aparecida Correia Martins	Não informada
20 - REQUERIMENTO nº 302 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Barbara Gisele Queiroz	Não informada
21 - REQUERIMENTO nº 303 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Catarina Maria da Silva	Não informada
22 - REQUERIMENTO nº 304 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Cendy Guimarães Lima Souza de Oliveira	Não informada
23 - MOÇÃO nº 107 de 2025 Processo: - Autor: Joãozinho do Cavalo	Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para que sejam providenciados novos uniformes aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo condições dignas de trabalho.	Não informada
24 - MOÇÃO nº 108 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	Moção de Apelo à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu, para viabilizar o estudo e a criação de turmas matutinas da 1ª série do Ensino Fundamental I na Escola Municipal Professora Ivani Novaes.	Não informada
25 - EMENDA E SUBEMENDA nº 38 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Modifica o art. 3º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
26 - EMENDA E SUBEMENDA nº 39 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Propõe a supressão integral do art 4º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
27 - EMENDA E SUBEMENDA nº 40 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Modifica o art. 2º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
28 - PROJETO DE LEI nº 121 de 2025 Processo: - Autor: Isaías Coelho	"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a 'Corrida da Independência' e dá outras providências."	Não informada
29 - PROJETO DE LEI nº 122 de 2025 Processo: - Autor: Isaías Coelho	"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco e dá outras providências."	Não informada
30 - PROJETO DE LEI nº 123 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia do Encontro Municipal de Skatistas, no Calendário Oficial de	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	
31 - PROJETO DE LEI nº 124 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro.	Não informada
32 - PROJETO DE LEI nº 125 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui a Lei do Cicloturismo no âmbito do Município de Embu Guaçu	Não informada
33 - PROJETO DE LEI nº 126 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross	Não informada
34 - PROJETO DE LEI nº 127 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada
35 - PROJETO DE LEI nº 128 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura.	Não informada
36 - PROJETO DE LEI nº 129 de 2025 Processo: - Autor: Douglas da Analice	Institui o evento anual "Embu - Guaçu Pedal Fest" no calendário oficial do Município de Embu Guaçu, voltado à integração de ciclistas do Estado de São Paulo, incentivo ao turismo, à economia local e à solidariedade, e dá outras providências.	Não informada
37 - PROJETO DE LEI nº 130 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Determina a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais na Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Embu-Guaçu	Não informada
38 - PROJETO DE LEI nº 131 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Institui o Dia Municipal do Grafiteiro no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
39 - PROJETO DE LEI nº 132 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Ballet" e dá outras providências.	Não informada
40 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Lisandro Cássio Deodato Ribeiro.	Não informada
41 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 80 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito "Dia do Trabalhador" ao Senhor Vitor Augusto Moraes Atalla de Andrade.	Não informada
42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 81 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Concede Medalha de Mérito "Antônio Carlos Roschel (Kai-Kai)" ao Senhor Carlos Alberto Meale	Não informada
43 - REQUERIMENTO nº 305 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Vereador David Reis, que "Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Município de Embu-Guaçu e dá outras providências	

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - PROJETO DE LEI nº 79 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do Município	Parecer favorável da comissão

Joãozinho do Cavalo
Presidente

Processo Legislativo 3- 089/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 12/11/2025 às 11:33:22

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 892025**, referente ao **Projeto de Lei nº 127/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:33:39	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7D8-4BE1-4D28-DB98**

Processo Legislativo 4- 089/2025

De: Rodrigo P. - PGL

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 05/02/2026 às 12:04:52

Devolvo o **Processo Legislativo nº 89/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 127/2025**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 127/2025**, para prosseguimento da tramitação regimental.

Parecer Jurídico anexo.

—
Rodrigo Vinícius Alberton Pinto
Procurador Geral

Anexos:

Parecer_PL127_2025_VER_DAVID_REIS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	05/02/2026 12:05:29	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F4E2-217B-A417-33A3**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 127 /2025

PARECER PL nº 127 /2025

EMENTA: Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 127/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador DAVID REIS – MDB, projeto de lei que *Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.*

O Projeto de lei visa instituir Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu, com inclusão no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro de cada ano.

Regularmente autuado, folhas numeradas e rubricadas, o projeto foi recebido pela Secretaria Legislativa e encaminhado para análise desta Procuradoria, nos moldes do Regimento Interno da Casa.

No âmbito da produção legislativa municipal, a legalidade e a constitucionalidade de projeto de lei são avaliados sob as seguintes perspectivas:

- a) se a matéria legislativa é de competência municipal, conforme previsão da Constituição Federal de 1988;
- b) se não há vício de iniciativa para a proposição;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

c) possibilidade de violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

Sem adentrarmos em questões de conveniência e oportunidade, passamos analisamos como segue:

I –COMPETÊNCIA

Segundo a Carta Magna, em seu art. 30 , I, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

O Projeto de lei visa instituir a “corrida da independência” a ser realizado no mês de setembro de cada ano, com a inclusão da ocasião no calendário criado pela lei municipal nº 3.042/2021

Portanto, trata-se de assunto de interesse local, pelo que não se observa vício de competência.

II – DA INICIATIVA:

No caso em análise, trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Municipal.

Nos termos do que dispõe o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de Leis Ordinárias, como é o caso em exame, cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito e iniciativa popular, de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pelo exposto, não verifico vício de iniciativa, por tratar-se de matéria própria da produção legislativa do vereador na forma da lei orgânica e da Constituição do Estado e Constituição Federal.

III –LEGALIDADE

No projeto em questão não se verifica modificação de estrutura administrativa, aumento ou renúncia de despesas ou interferência nos atos típicos de gestão do Poder Executivo.

IV – Conclusão

Esta procuradoria geral é pela legalidade do projeto.

A emissão de parecer por estar Procuradoria não substitui os pareceres das comissões Permanentes, porquanto, essas são compostas por representantes eleitos pelo povo e por isso detém efetiva legitimidade do Parlamento.

A opinião jurídica neste parecer não tem força vinculante, podendo ser acatada ou não pelos membros desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 05 de fevereiro de 2026

RODRIGO VINICIUS ALBERTON

PROCURADOR GERAL

Processo Legislativo 5- 089/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 19/02/2026 às 14:45:45

Encaminho o **Processo Legislativo nº 089/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 127/2025**, à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, no prazo regimental, conforme art. 45 do Regimento Interno.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Processo Legislativo 6- 089/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 20/02/2026 às 14:35:17

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Anexos:

0382026_Parecer_PL_1272025_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Conceição dos Sant...	11/03/2026 12:11:16	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Antônio Filho Botelho	11/03/2026 12:22:09	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74
Marcia Aparecida de Almeid...	12/03/2026 13:28:00	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6745-6EB2-595A-CD35**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 038/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 127/2025

Autoria: Vereador David Reis – MDB

I – EMENTA

Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 127/2025 institui o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde”, a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.042/2021.

A proposição prevê a possibilidade de realização, na referida data, de atividades voltadas ao bem-estar, valorização profissional e promoção da saúde, podendo os custos ser suportados por recursos municipais próprios ou por meio de parcerias e patrocínios.

A matéria foi regularmente instruída e acompanhada de parecer jurídico favorável.

Compete a esta Comissão proceder ao controle preventivo de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Competência legislativa

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição de datas comemorativas e sua inclusão no



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

calendário oficial do Município constituem matéria típica de interesse local, especialmente quando relacionadas ao reconhecimento de categorias profissionais que atuam diretamente na comunidade.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 6º, confere ao Município competência para promover ações voltadas à saúde pública e à valorização social, sendo legítima a iniciativa legislativa que reconheça e valorize os agentes comunitários de saúde.

Não se verifica vício de competência.

2. Iniciativa

Nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, salvo matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

O projeto limita-se à instituição de data comemorativa e à previsão de realização de atividades facultativas, não criando cargos, não alterando estrutura administrativa, nem impondo obrigação vinculante ao Poder Executivo.

A redação não determina execução compulsória de programa, apenas autoriza a realização de atividades, preservando a discricionariedade administrativa.

Não há vício formal de iniciativa.

3. Constitucionalidade Material

A proposição não afronta princípios constitucionais, nem interfere na organização administrativa do Executivo. O reconhecimento da relevância dos Agentes Comunitários de Saúde encontra respaldo na própria política nacional de atenção básica, sendo compatível com os objetivos constitucionais de promoção da saúde pública.

O conteúdo é meramente declaratório e comemorativo, sem imposição normativa estrutural.

4. Impacto Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O projeto não cria despesa obrigatória nem estabelece execução vinculada. A previsão de que eventuais custos poderão ser cobertos por recursos próprios ou por parcerias mantém a realização das atividades condicionada à disponibilidade orçamentária.

Não se identifica violação à Lei Complementar nº 101/2000.

5. Técnica Legislativa

A proposição apresenta estrutura clara, objeto definido e indicação expressa da norma que instituiu o Calendário Oficial. A redação é compatível com as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998.

Não se constata vícios formais relevantes.

6. Síntese Técnica

A matéria é de competência municipal, possui iniciativa regular, não interfere na organização administrativa do Executivo, não cria obrigação vinculante de despesa e observa os parâmetros de técnica legislativa.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise técnica, conclui-se que o Projeto de Lei nº 127/2025 é constitucional, legal e regimental, estando apto a prosseguir em sua tramitação.

Opino, portanto, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 127/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 127/2025, determinando seu encaminhamento à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, por tratar-se de matéria relacionada à saúde pública e valorização profissional, para análise de mérito, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro

Processo Legislativo 7- 089/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 14:36:02

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Anexos:

0392026_Parecer_PL_1272025_CESAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Sullivan da Silva Bat...	22/03/2026 11:36:09	1Doc	LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA CPF 394.XXX.X...
Isaías Coelho	23/03/2026 09:38:25	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
Elton Camargo Corrêa	25/03/2026 10:56:10	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3762-8F42-0B58-84E8**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 039/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 127/2025

Autoria: Vereador David Reis – MDB

I – EMENTA

Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 127/2025 institui o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde”, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposição prevê a possibilidade de realização de atividades voltadas ao bem-estar, valorização profissional e promoção da saúde, tais como palestras educativas, caminhada e oficinas de saúde abertas à comunidade.

Após análise de constitucionalidade e legalidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para apreciação quanto ao mérito temático.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A matéria insere-se diretamente na competência desta Comissão, por tratar de saúde pública e valorização profissional de categoria vinculada à atenção básica municipal.

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel essencial na estrutura do Sistema Único de Saúde, atuando como elo entre as Unidades Básicas de Saúde e a população, com foco em prevenção, educação em saúde e acompanhamento domiciliar.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A instituição de data comemorativa no calendário oficial representa ato simbólico de reconhecimento institucional, contribuindo para a valorização desses profissionais e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

As atividades previstas possuem caráter educativo e preventivo, promovendo integração entre profissionais e comunidade, além de incentivar hábitos saudáveis, o que está alinhado às diretrizes de promoção da saúde e da qualidade de vida.

A proposição não impõe execução obrigatória de programa específico, limitando-se à instituição da data e à previsão de atividades que poderão ser realizadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e a discricionariedade administrativa.

Sob o aspecto do mérito, a proposta revela-se adequada, pertinente e de interesse público.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante da análise temática realizada, conclui-se que o Projeto de Lei nº 127/2025 possui mérito relevante, contribuindo para o reconhecimento e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde no Município.

Opino, assim, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 127/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS

V – DECISÃO DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 127/2025**, determinando seu regular prosseguimento para apreciação pelo Plenário, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Correa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro